

CONCURSO "GRANDE MARCHA DE LISBOA 2018"

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º (Objecto)

1. O concurso "**Grande Marcha de Lisboa 2018**" é uma iniciativa conjunta da Câmara Municipal de Lisboa e da EGEAC- Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M. (adiante dita apenas EGEAC), que visa a selecção de uma composição (música e letra) cujos atributos, tanto literários como musicais, melhor caracterizem a cidade de Lisboa.
2. A composição vencedora será apresentada e interpretada pelas marchas participantes no Concurso das Marchas Populares de Lisboa de 2018, a realizar no âmbito das Festas de Lisboa de 2018.

Artigo 2º (Condições de participação)

1. Poderão participar no presente Concurso, individual ou colectivamente, todos os interessados, desde que maiores de idade e residentes em território nacional, cuja candidatura respeite o disposto nas presentes Condições.
2. O/s interessado/s referidos no número anterior poderão concorrer com mais do que uma composição.

Artigo 3º (Requisitos essenciais das composições)

1. As composições concorrentes (música e letra) serão obrigatoriamente originais.
2. As letras das composições concorrentes serão obrigatoriamente em Língua portuguesa e não poderão conter referências publicitárias.
3. As letras referidas no número anterior versarão obrigatoriamente sobre o tema "**LISBOA**" e cumulativamente sobre o seguinte tema: **Canção de Lisboa – Homenagem a Vasco Santana**.
4. As composições concorrentes terão uma duração máxima de 4 (quatro) minutos.

Artigo 4º (Apresentação das composições)

1. As composições concorrentes (música e letra) deverão ser entregues nos demais termos previstos no artigo seguinte e em invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrita a indicação "Música e Letra", bem como o nome da composição e o/s pseudónimo/s adoptado/s, que conterà obrigatoriamente:
 - a) partitura de piano, com redução das partes da melodia e de acompanhamento instrumental, devendo a letra ser enquadrada no texto musical;
 - b) documento contendo a letra em separado;
 - c) um exemplar da composição concorrente gravada em CD, com instrumento/s e voz/es.

2. Todos os elementos previstos no **número** anterior deverão ser identificados, unicamente, através de pseudónimo.
3. Os concorrentes deverão apresentar unicamente uma composição (música e letra) em cada invólucro, devendo, caso pretendam concorrer com mais do que uma composição, proceder à respectiva entrega em invólucros separados.

Artigo 5º **(Modo, prazo e local de entrega das composições)**

1. As composições concorrentes (música e letra) deverão ser somente entregues por correio registado com aviso de recepção, para EGEAC, E.M., Avenida da Liberdade n.º 192, 1250-147 Lisboa, em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a indicação "Concurso para a Grande Marcha de Lisboa 2018".
2. Por forma a garantir o anonimato das composições durante todo o processo selecção da composição vencedora, o invólucro referido no número anterior deverá, obrigatoriamente, conter ainda, para além do envelope com os elementos previstos no n.º 1 do Artigo 4.ª, outro invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto devem ser escritos o nome da composição e o/s pseudónimo/s adoptado/s, e dentro do qual constem:
 - a) Cópia/s do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte do/s compositor/es e autor/es da composição concorrente;
 - b) Declaração/ões conforme Anexo I, devidamente preenchida/s e assinada/s por cada autor da composição concorrente.
3. O prazo limite de apresentação das composições concorrentes é dia **21 de Fevereiro de 2018** e só serão admitidas as que não tenham aposto carimbo de envio de registo nos correios posterior a esta mesma data.

Artigo 6º **(Júri)**

1. O Júri da Grande Marcha de Lisboa 2018 será composto por personalidades de reconhecido mérito na área cultural e musical, nomeadas por despacho do/a Vereador/a da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, sendo constituído por:
 - a) Um elemento para apreciação da música;
 - b) Um elemento para apreciação da letra;
 - c) Um elemento para apreciação na generalidade.
2. O Júri será assessorado no exercício da sua função por um elemento a designar pela EGEAC.
3. Cabe ao Júri a definição das condições de funcionamento do mesmo e dos critérios a adoptar na avaliação das composições concorrentes, os quais constarão em acta.
4. Pode o Júri deliberar que nenhuma das composições concorrentes tem mérito que justifique a selecção como composição vencedora.
5. É vedada a participação dos elementos do Júri como concorrentes no âmbito do presente Concurso.

Artigo 7º **(Causas da exclusão do concurso)**

As candidaturas que não observem o disposto nos artigos anteriores serão excluídas do Concurso.

Artigo 8º (Prémio)

À composição vencedora deste Concurso será atribuído um prémio pecuniário de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros), sobre o qual incidirão os impostos que se mostrarem legalmente aplicáveis, e que cabe à EGEAC liquidar.

Artigo 9º (Direitos e deveres da CML e da EGEAC)

1. A organização do concurso é da responsabilidade da EGEAC.
2. O/s autor/es da composição vencedora autoriza/m a Câmara Municipal de Lisboa e a EGEAC, a utilizar a mesma, por qualquer forma actualmente conhecida ou que de futuro o venha a ser, sempre que estas o entendam e desde que o façam sem fins lucrativos, sem que por tais utilizações seja devida àquele/s qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.
3. Não obstante a transmissão televisiva do Concurso das Marchas Populares de Lisboa poder ter fins lucrativos e atento o pressuposto previsto no n.º 2 do Artigo 1.º destas Condições do Concurso, o/s autor/es da composição vencedora autoriza/m ainda a inclusão da mesma naquela transmissão, sem que por tal utilização lhe/s seja devida qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.
4. Sem prejuízo do que se refere nos números anteriores, caso sejam efectuados, por iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa ou da EGEAC, espectáculos ou outras iniciativas que integrem a composição vencedora, os seus anúncios e programas incluirão o/s nome/s do/s autor/es.

Artigo 10º (Divulgação)

As composições concorrentes não poderão ser, por qualquer forma, tornadas públicas antes da divulgação pública da composição vencedora no presente Concurso, nomeadamente no site da EGEAC e nos meios de comunicação social.

Artigo 11º (Devoluções)

1. Os envelopes fechados das composições não premiadas previstos no n.º 2 do Artigo 5.º não serão abertos e poderão ser levantados, juntamente com a respectiva documentação, por quem apresente cópia integral da partitura com letra, até ao dia 30 de Abril de 2018, na EGEAC.
2. Os elementos entregues nos termos do disposto no Artigo 4.º e não levantados no prazo referido no número anterior serão destruídos, pela EGEAC, passados 30 (trinta) dias do mencionado prazo.

Anexo I

Declaração

....., titular do nº..... de Identificação Civil e portador do Cartão de Cidadão nºválido até/.../....., residente nacom o Código Postal/..... localidade , número de telefone ou telemóvelna sua qualidade de (co-) autor da letra/música (introduzir conforme aplicável) da composição concorrente ao **Concurso para a Grande Marcha de Lisboa 2018**, com o título ".....",depois de ter tomado conhecimento das condições do mesmo concurso, declaro, para os devidos efeitos, que aceito as referidas condições e que a obra a concurso, de minha.. (co-) autoria , não prejudica quaisquer direitos de terceiros.

Lisboa,..... dede.....

O DECLARANTE